



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 940/89

CONCEDE ANTECIPAÇÃO DE RECURSOS À DUPLA
DENIS E DALVANI NO VALOR DE NCZ\$-2.000,00
PARA Prensagem de Discos na Gravadora RGS
DISCOS DE PORTO ALEGRE - RS.

LUIZ DE ROSSO, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder antecipação à Dupla DENIS E DALVANI, no valor de NCZ\$-2.000,00 (Dois mil cruzados novos), para prensagem de discos pela RGS Discos de Porto Alegre-RS.

Art. 2º - Servirão de recursos do disposto no Artigo anterior:

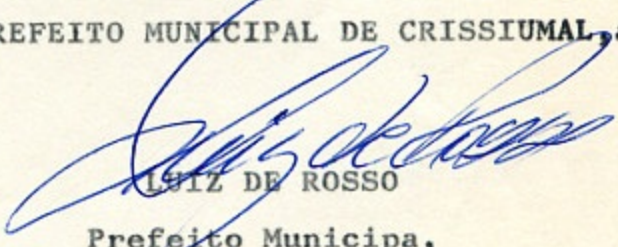
0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - O pagamento será feito diretamente a RGS Discos em Porto Alegre-RS

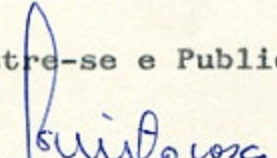
Art. 4º - O ressarcimento do referido valor será recolhido junto à Fazenda da Prefeitura Municipal de Crissiumal com a venda de 250 (duzentos e cinquenta) discos na praça de Crissiumal.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº 921/89, de 09 de Agosto de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, aos
07 de Novembro de 1989.


LUIZ DE ROSSO
Prefeito Municipal,

Registre-se e Publique-se.


Olinto B. Rosa
p/Secretário